



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO VALOR ESTIMADO E DA DIVISÃO DOS ITENS EM UM ÚNICO LOTE

1.1. DO OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – TC PAR nº 201304813.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	ESTRUTURA: METAL; COR DA ESTRUTURA: BRANCO, AMARELO OU CINZA; DEVERÁ ACOMPANHAR: A) COLCHÃO REVESTIDO DE TECIDO COM ZÍPER; B) LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM TECIDO ESTAMPADO INFANTIL; C) MOSQUETEIRO EM TULE, CORES NEUTRAS, FIXADO EM ESTRUTURA DE METAL; DIMENSÕES DO CESTO: •55 CM DE COMPRIMENTO; •35 CM DE LARGURA. SELO DO INMETRO.	UND	3	R\$ 154,13	R\$ 462,39
2	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES - TECIDO	4 (QUATRO) TIPOS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TIPO PLUSH COLORIDO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA; OLHOS BORDADOS; OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE ZÍPER, SENDO QUE A: •GALINHA: - DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO; - DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER; •TARTARUGA MARINHA: - DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER; •PORCA: - DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO; - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FILHOTES NA BARRIGA; •VACA: - DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1 (UM) FILHOTE NA BARRIGA. SELO DO INMETRO.	UND	4	R\$ 602,93	R\$ 2.411,72
3	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	CONTÉM: 48 (QUARENTA E OITO) PEÇAS; PINTADOS EM 3 (TRÊS) CORES DIFERENTES: AMARELO, VERMELHO E AZUL; ESTOJO COLORIDO; O QUADRADO MAIOR DEVERÁ SER DIVIDIDO IGUALMENTE EM 4 (QUATRO) FORMAS GEOMÉTRICAS: TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO; MATÉRIA-PRIMA: •PEÇAS E ESTOJO: MDF; DIMENSÕES: - QUADRADO MAIOR: •74 MM DE COMPRIMENTO; •74 MM DE LARGURA; •18 MM DE ESPESSURA; ESTOJO: •290 MM DE COMPRIMENTO; •230 MM DE LARGURA; •68 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	UND	3	R\$ 49,87	R\$ 149,61
4	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS; DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	BOLA DE BASQUETE, NÃO-OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; COR: LARANJA, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE, SIMULANDO GOMOS (COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO); PESO MÍNIMO: 300 GRAMAS; DIMENSÕES: •DIÂMETRO: 22,80 CM (9”); •CIRCUNFERÊNCIA: 72 CM. SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 26,97	R\$ 26,97
6	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	BOLA DE FUTEBOL, NÃO-OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; CORES DIVERSAS, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; PESO MÍNIMO: 315 GRAMAS; DIMENSÕES: •DIÂMETRO: 21 CM (8”); •CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM. SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
7	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	BONECA BEBÊ NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; CORPO: ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA; BRAÇOS E PERNAS DE VINIL, COM “DOBRINHAS”; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; CABEÇA COM “RANHURAS” QUE IMITAM CABELOS; DEVERÁ ACOMPANHAR: •MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; •FITA PARA CABEÇA; •MAMADEIRA E CHUPETA (QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBÊ) E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÃO: 45 CM. SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 183,15	R\$ 183,15
8	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	BONECA MENINA BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; DIMENSÃO DA BONECA: 30 CM. SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 183,35	R\$ 183,35
9	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	BONECO BRANCO COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE CALÇADOS (TÊNIS OU SAPATO) EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; DIMENSÃO DO BONECO: 30 CM. SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 111,73	R\$ 111,73



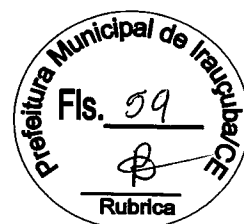
Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	CAMINHÃO BOMBEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COR VIVA: VERMELHA; DOTADO DE 6 (SEIS) RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO; VOLANTE; TANQUE DE ABASTECIMENTO; MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; MANGUEIRA; SIRENE; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS, COM REGULAGEM VARIÁVEL DE ALTURA; CABINE COM PORTAS LATERAIS QUE ABREM E FECHAM; DIMENSÕES: •50 CM DE COMPRIMENTO; •22 CM DE LARGURA; •22 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 50,71	R\$ 101,42
11	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	CAMINHÃO CAÇAMBA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; DOTADO DE 6 (SEIS) RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO; VOLANTE; CORES VIVAS: NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) CORES; CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS: •ARTICULADA; •MOVIMENTADA POR MANIVELA; •COM ABERTURA TRASEIRA. 1 (UMA) PÁ E 1 (UM) RASTELO DE PLÁSTICO; DIMENSÕES: •50 CM DE COMPRIMENTO; •22 CM DE LARGURA; •22 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 29,13	R\$ 58,26
12	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	CAMINHÃO CEGONHA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; CORES VIVAS: NO MÍNIMO, 3 CORES; DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS; VOLANTE; DEVERÁ CONTER 6 (SEIS) RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO; OS CARROS DEVERÃO VIR INCLUSOS E EM CORES DIFERENTES, COM RODAS LIVRES; DIMENSÕES: •92 CM DE COMPRIMENTO; •17 CM DE LARGURA; •30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 55,40	R\$ 110,80
13	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	25 BLOCOS: • MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; • COLORIDOS: PINTADOS EM 5 CORES VIVAS; • FORMAS DIFERENTES; - TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER ENCAIXADAS NOS PALITOS DA BASE PARA FORMAR UM RETÂNGULO. OS BLOCOS DEVERÃO COBRIR TOTALMENTE O PALITO; 1 BASE: • MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; • DIMENSÕES: - 32 CM DE COMPRIMENTO; - 6,5 CM DE LARGURA; - 2,1 CM DE ESPESURA; 10 PALITOS PARA ENCAIXAR NA BASE: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA. SELO DO INMETRO.	UND	4	R\$ 86,40	R\$ 345,60
14	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	CONTÉM: 3 (TRÊS) PLACAS; EM CADA UMA DAS IMAGENS DEVE EXISTIR UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) FILHOTES QUE SÃO RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES, COM FACAS EXCLUSIVAS, QUE PODEM SER ENCAIXADAS NA CENA; MATÉRIA-PRIMA: •PLACAS: - PAPELÃO CINZA LAMINADO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,8 MM; - PAPEL COUCHÉ 115 GR, IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES, COM VERNIZ ATÓXICO; - FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR, IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); •CAIXA: - PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM; - PAPEL COUCHÉ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: - IMAGENS: •20 CM DE COMPRIMENTO; •20 CM DE LARGURA; - TAMPA E FUNDO DA CAIXA: •21 CM DE COMPRIMENTO; •21 CM DE LARGURA; •3 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.	UND	10	R\$ 42,43	R\$ 424,30
15	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	CONTÉM: 50 (CINQUENTA) PEÇAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; EM CORES VIVAS; FORMATO DAS PEÇAS: ESTRELAS COM SEIS PONTAS EM FORMA DE BOLAS QUE SE ENCAIXAM UMAS NAS OUTRAS; DIMENSÃO: 11 CM DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA.	UND	2	R\$ 86,88	R\$ 173,76



Centro Administrativo – Sede da Secretária da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

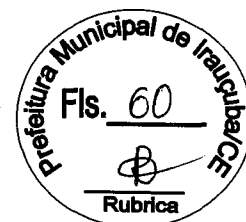


licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO; DEVERÁ CONTER: •FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO; • BOTÕES QUE SIMULEM TIRAR FOTO; • LENTE GIRATÓRIA; SEM IMAGENS (DESENHOS OU FOTOS) DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM QUALQUER OUTRO DETALHE DO OBJETO; DIMENSÕES DA MÁQUINA: •22 CM DE ALTURA; •19 CM DE LARGURA; •10 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 29,74	R\$ 59,48
17	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS QUADRADAS, FORMANDO 12 (DOZE) PARES; MATÉRIA-PRIMA DAS PEÇAS: MDF; A PEÇA POSSUI PEQUENO CÍRCULO DIÂMETRO DE 30 MM, COM 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL É EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURA: 1. EVA LISO COR VERDE; 2. EVA RUGOSO COR LARANJA; 3. LIXA VERMELHA GRANULATURA 80; 4. LIXA BRANCA GRANULATURA 220; 5. TELA PLÁSTICA AZUL; 6. CARPETE BAIXO DE LÃ COR CINZA; 7. VINIL LISO COR VERMELHA; 8. TECIDO DE CORINO SINTÉTICO COR PRETA; 9. TELA POLIÉSTER FURADINHA "TELA MÉXICO" ACABAMENTO RESINADO COR PINK; 10. CORTIÇA; 11. PLACA METÁLICA (FERRO) DE 2 MM EMBUTIDA NA MADEIRA E PINTADA NA COR VERDE LIMÃO; 12. CARPETE ALTO DE LÃ COR MARROM. O JOGO DE MEMÓRIA DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA, POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DA PEÇA: •7 CM DE COMPRIMENTO; •12 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	UND	30	R\$ 55,37	R\$ 166,11
18	CONJUNTO JOGOS PROFESSÕES - MDF	CONTÉM: 8 (OITO) CONJUNTOS, COM 3 (TRÊS) PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO FNDE; MATÉRIA-PRIMA: MDF; AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE PUBLICADA; DIMENSÕES: • CONJUNTO-3(TRÊS) PEÇAS: - 120 MM DE COMPRIMENTO; - 60 MM DE LARGURA; - 3 MM DE ESPESSURA; •SENDO QUE CADA PEÇA, SEPARADAMENTE, DEVERÁ TER: - 40 MM DE COMPRIMENTO; - 60 MM DE LARGURA; - 3 MM DE ESPESSURA;•CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO: - 210 MM DE COMPRIMENTO; - 153 MM DE LARGURA; - 45 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 32,96	R\$ 65,92
19	FOGÃO - MDF	MATÉRIA-PRIMA: • MDF DE 15 MM LAMINADO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DO MDF DEVERÁ SER COM FITA DE BORDO NA COR AZUL. DEVERÁ CONTER: • 4 (QUATRO) QUEIMADORES EM EVA, TOTALMENTE COLADOS AO TAMPO; • 5 (CINCO) BOTÕES REGULADORES DE GÁS DE MADEIRA; TAMPA DO FORNO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PUXADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE; PÉS NA BASE EM FORMA DE MEIA-LUA; FUNCIONAMENTO: •OS BOTÕES REGULADORES DE GÁS DEVEM POSSUIR MECANISMO PARA SER GIRADOS E MARCAÇÕES PINTADAS EM VOLTA DOS BOTÕES SIMULANDO UM BÔTÃO DE FOGÃO REAL; •A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR MECANISMO PARA ABRIR E FECHAR, COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS, SISTEMA DE SEGURANÇA E FECHO COM TRAVA; DIMENSÕES: •53 CM DE ALTURA; •37 CM DE LARGURA; •30 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.	UND	5	R\$ 313,82	R\$ 1.569,10



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	GELADEIRA - MDF	GELADEIRA DUPLEX (FREEZER E GELADEIRA); MATÉRIA-PRIMA: • MDF DE 15 MM LAMINADO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DO MDF COM FITA DE BORDO NA COR AZUL. MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA; NA PARTE INTERNA DEVERÁ HAVER DUAS PRATELEIRAS E UMA GAVETA, AMBAS EM MDF, PARA VERDURAS, ALÉM DE UMA PORTA OVOS PARA UMA DÚZIA; DEVERÁ CONTER PÉS NA BASE EM FORMA DE MEIA-LUA. DIMENSÕES: • 100 CM DE ALTURA; • 40 CM DE LARGURA; • 40 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.	UND	5	R\$ 313,82	R\$ 1569,10
21	PIA DE COZINHA - MDF	PIA DE COZINHA: MÓVEL CONJUGADO, COM BANCADA, CUBA, ARMÁRIOS. MATÉRIA-PRIMA: • PIA: MDF DE 15 MM LAMINADO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DO MDF DEVERÁ SER COM FITA DE BORDO NA COR AZUL; • CUBA, RECIPIENTES DE ÁGUA E MATERIAL HIDRÁULICO: PLÁSTICO RESISTENTE E DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NO MÓVEL; DEVERÁ CONTER: BANCADA/GABINETE: • DUAS PORTAS DE ABRIR E FECHAR; • PIA EMBUTIDA; • RESERVATÓRIO DE ÁGUA. ARMÁRIO SUPERIOR: • DUAS PORTAS ABRIR E FECHAR; • RESERVATÓRIO DE ÁGUA. PÉS NA BASE EM FORMA DE MEIA-LUA; FUNCIONAMENTO: NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO QUE DEVERÁ SER CONECTADO AO ENCANAMENTO EMBUTIDO NO SISTEMA QUE INTERLIGA O RESERVATÓRIO COM A TORNEIRA; DEVERÁ POSSUIR ABERTURA PARA POSSIBILITAR A REPOSIÇÃO DE ÁGUA; •NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO QUE DEVERÁ SER CONECTADO AO ENCANAMENTO EMBUTIDO NO SISTEMA QUE INTERLIGA O RESERVATÓRIO COM A CUBA; O RECIPIENTE DEVERÁ SER REMOVÍVEL. ACESSÓRIOS: • TORNEIRA; • PUXADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: •98 CM DE ALTURA; •55 CM DE LARGURA; •31 CM DE PROFUNDIDADE; SELO DO INMETRO.	UND	5	R\$ 289,68	R\$ 1448,40
22	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDO TECA - MDF	MATÉRIA-PRIMA: MDF, COM PARAFUSOS EM METAL; A BASE DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) RODÍZIOS EM PLÁSTICO INJETADO; AS LATERAIS DEVERÃO CONTER ABERTURAS PARA ENCAIXE DAS MÃOS; PINTURA DAS LATERAIS: AS LATERAIS DA LARGURA DEVEM SER PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, NA COR AMARELA; AS LATERAIS DA PROFUNDIDADE DEVEM SER PINTADAS COM TINTA ATÓXICA, NA COR VERMELHA; DIMENSÕES DA CAIXA: 54 CM DE ALTURA; 63 CM DE LARGURA; 40,5 CM DE PROFUNDIDADE; 9 MM DE ESPESSURA.	CONJ	2	R\$ 231,45	R\$ 462,90
23	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL.	MATÉRIA-PRIMA DA ESTRUTURA DO CARRINHO: METAL; CORES: BRANCO, CINZA OU AZUL MARINHO; DEVERÁ CONTER QUE OS SEGUINTE QUESITOS: ENCOSTO RECLINÁVEL; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA; CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO, COM MOVIMENTO RETRÁTIL; DEPOIS DE FECHADO, O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PÉ; DIMENSÕES: DO ASSENTO: 60 CM DE COMPRIMENTO; DO CARRINHO FECHADO: 55 CM DE ALTURA; 33 CM DE LARGURA; SELO DO INMETRO.	CONJ	3	136,00	408,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

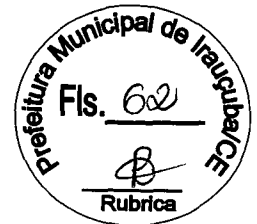


licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	CONTÉM: 3 (TRÊS) QUEBRA-CABEÇAS, COM IMAGENS DIFERENTES DE FAZENDA; QUANTIDADES PROGRESSIVAS DE PEÇAS: 4 (QUATRO), 6 (SEIS) E 9 (NOVE) PEÇAS; MATÉRIA-PRIMA PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM; PAPEL COUCHÉ 115 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; PAPEL COUCHÉ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: IMAGENS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA; TAMPAS E FUNDO DA CAIXA: 21 CM DE COMPRIMENTO; 21 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.	CONJ	10	R\$ 26,07	R\$ 260,70
25	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	DOMINÓ COM TEXTURA; CONTÉM: 28 (VINTE E OITO) PEÇAS RETANGULARES; MATÉRIA-PRIMA: MDF; CADA PEÇA É DIVIDIDA AO MEIO POR RASGO DE 1 MM DE PROFUNDIDADE NA PEÇA. EM CADA LADO DO RETÂNGULO DEVERÁ HAVER UM CÍRCULO DE 30 MM DE DIÂMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL DEVERÁ SER EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURAS: BORRACHA EVA LISO COR VERDE 5 MM; BORRACHA EVA TEXTURADA COR AZUL 5 MM; LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 COR VERMELHA; CARPETE LISO DE LÃ COR CINZA ESPESSURA 5 MM; VINIL LISO COR LARANJA ESPESSURA 0,5 MM; SEM TEXTURA SÓ RISCO NO CENTRO; FURO DE DIÂMETRO DE 10 MM CENTRALIZADO. O DOMINÓ DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA, POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7 CM DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE LARGURA; 6 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	CONJ	3	R\$ 22,67	R\$ 68,01
26	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA DO TEATRO: MADEIRA MACIÇA LIXADA; PAREDE FRONTAL E LATERAIS: MDF, NA COR BRANCA, COM 3 MM DE ESPESSURA, ILUSTRADAS COM SERIGRAFIA OU ADESIVOS PRÓPRIOS PARA MDF; CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; A CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA; CORTINA EM DUAS PARTES: DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DE MODO A PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO; DIMENSÕES: PAINEL FRONTAL: 79 CM DE LARGURA; 75 CM DE ALTURA; JANELA: 68 CM DE LARGURA; 33 CM DE ALTURA; AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS: 29 CM DE LARGURA; 59 CM DE ALTURA; SELO DO INMETRO.	UND	1	R\$ 297,16	R\$ 297,16

### 1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O Valor estimado deste processo está orçado em **R\$ 11.170,67 (onze mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo, realizada pelo setor de Compras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 1.4. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO EM ITENS

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente,



Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

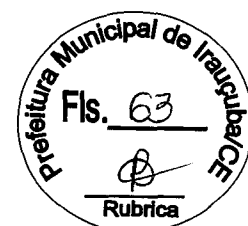


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento ao interesse público.

1.4.2. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será em LOTE ÚNICO, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.4.3. Quanto ao julgamento por LOTE ÚNICO: Justifica-se o julgamento por LOTE ÚNICO, devido os itens a serem contratados terem uma homogeneidade entre si, cujos mesmos possuem a mesma natureza e características, buscando atender ao mesmo objetivo, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratações públicas, quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO

3.1. A aquisição de brinquedos educativos pedagógicos pela Secretaria de Educação é essencial para suprir as necessidades das crianças da educação infantil. Esses brinquedos visam melhorar o processo de aprendizagem, assegurando práticas pedagógicas mediadoras em ambientes coletivos. Dessa forma, contribuem para o desenvolvimento pleno das crianças, promovendo interações e relações cotidianas que ajudam na construção de sua identidade pessoal e coletiva, além de ampliar sua compreensão sobre a natureza e a sociedade. Esta solicitação é fundamental para garantir a disponibilidade de brinquedos educativos pedagógicos, que são vitais para a realização de atividades que melhorem o processo de aprendizagem. As brincadeiras e as interações sociais entre as crianças são consideradas essenciais para a formação infantil, pois permitem que a criança tome decisões, expresse seus sentimentos e valores.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação direta, são considerados comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei de nº 14.133/2021.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 120, de 29 de dezembro de 2023.

## 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

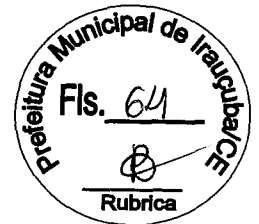


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a aquisição de brinquedos para a educação infantil no município de Irauçuba, que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra.

### Solução 1:

Conforme dispõe a Lei 14.133/2021, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de compra direta, que será precedido de pesquisa de mercado que reduz a competitividade, porém, tornam o processo mais rápido para aquisição dos produtos.

### Solução 2:

Conforme dispõe a Lei 14.133/2021 a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, que facilita e agiliza a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, adotando um procedimento de contratação mais simples.

Assim, considerando que o objeto do Estudo Técnico Preliminar se trata de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Secretaria de Educação de Irauçuba precisa adquirir esses bens em curto prazo, visto que são necessários para o início das atividades, a solução escolhida foi realizar a aquisição de brinquedos por meio de Dispensa Eletrônica (Solução 2), conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 120/2023.

## 7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

## 8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de entrega dos itens é **20 (vinte) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



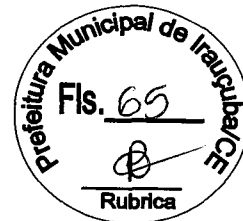
licitacao@iraucuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

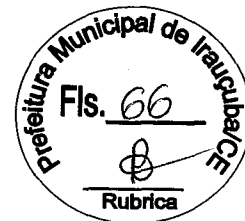


licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 10. PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização



Centro Administrativo - Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no topo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, par efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

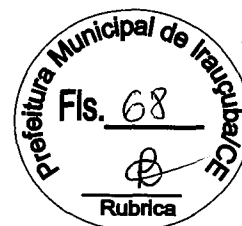


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 10.3. Pagamento

7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

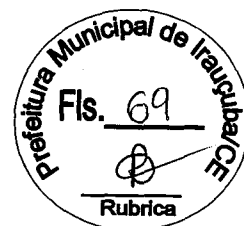


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

10.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10.4. Antecipação de Pagamento

10.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, § 3º e 4º da Lei 14.133/2021).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeitura Municipal de Irauçuba, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, § 5º e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

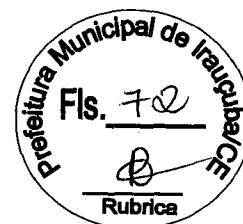


licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### 13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### 13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.2.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.2.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.2.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### 13.5. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento de dispensa eletrônica ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

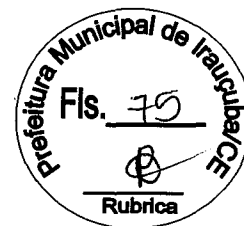


licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, **no formato eletrônico**, a qual dispõe que as contratações de que trata os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 14.2. São anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I: Documentação da empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2024.

  
Alexandra Braga de Sousa  
Secretária da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba/CE | CEP: 62.620-000

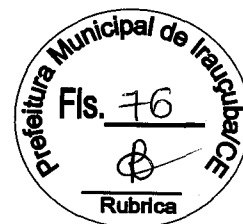


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

*Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000

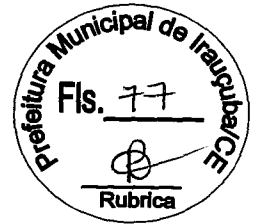


[licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:
- 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
  - 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - 3) Descrição dos produtos;
  - 4) Período de execução;
  - 5) Local e data da emissão do atestado;
  - 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termos de abertura e encerramento do livro diário e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, SPED, Cartório ou outro órgão competente;


c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**DECLARAÇÕES**

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

  
Alexandra Braga de Sousa  
Secretaria da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

